

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SB OLEGARIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.554.582/0001-30, sediada a Avenida Rio Branco, 375, Jardim Santa Luzia Parte III, Paçandu - PR, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **Leandro Batista Olegario de Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 5.283.315-1, emitida pela SSP/SC, e do CPF nº 046.506.599-65, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela adjudicação e homologação do **Processo Administrativo nº 013/2020 - Carta Convite nº 002/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da 32ª edição da EXPOGLORIA, que se realizará nos dias 30/04/2020 a 03/05/2020, quando se comemora as festividades alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados; e, de acordo com o ANEXO I - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 002/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de:

ITEM 01 - Explorar o espaço público na 32ª EXPOGLORIA;

ITEM 02 - Organizar, montar e explorar a parte a que se refere a shows da 32ª EXPOGLÓRIA;

ITEM 02 - Manter a segurança do local durante a realização do evento, com Segurança Desarmada e Brigadistas;

ITEM 03 - A **CONTRATADA**, como parte da remuneração, dentre outras condições, terá direito de exploração exclusiva em caráter temporário para:

a) Venda de bebidas em geral em todo o espaço do Parque de Exposição nos dias 30/04/2020 à 03/05/2020;



162
7
Visto

- b) Promoção e vendas de ingressos para os shows a serem realizados nos dias 30/04/2020 e 02/05/2020;
- c) Camarotes

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manuseio, transporte e infra estrutura do material utilizado nas instalações, bem como retirada dos mesmos, após o término dos festejos.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela segurança da área a ser realizado o evento, providenciando para tanto inclusive o isolamento do local para shows, e todo e qualquer aparato que se faça necessário para a segurança das pessoas participantes do evento, respondendo junto à terceiros em caso de eventual acidente, perdas e danos, indenizações e outras que se façam necessárias.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela estadia de sua equipe e contratados para o evento, fornecendo alojamento e alimentação, bem como o pagamento de todos o impostos inseridos no valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se responsabiliza a disponibilizar o parque de exposição em condições de uso, fornecimento de energia elétrica, água, limpeza, banheiros químicos, extintores e placas de sinalização.

A **CONTRATANTE** se responsabiliza por toda a documentação legal para o funcionamento, como alvará, segurança, policiamento necessário para a segurança do publico presente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº	163
	5
Visto	

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2118	Fomento as Festividades da Expoglória
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha nº 164
7
Visto

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação - Carta Convite nº 002/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

OS nº 165
7
Visto

encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 18 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

S B OLEGARIO PROMOÇÕES E EVENTOS
EIRELI - EPP
Leandro Batista Olegario de Oliveira
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

Renata B. Silva Moreno
ASSINATURA

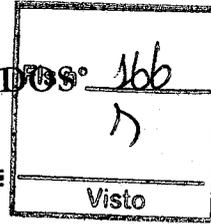
NOME: Renata Moreno

CPF/MF: 011.366.731-05

ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367264511-72



CARTA CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S B Olegário Promoções e Eventos Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da 32ª edição da EXPOGLORIA, que se realizará nos dias 30/04/2020 a 03/05/2020, quando se comemora as festividades alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO I – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 002/2020

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2118	Fomento as Festividades da Expoglória
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 18 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Leandro B. Olegario de Oliveira – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fls nº 167
7
Visto

ANO III DOEGD - N.0517/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1

<p>Prefeito Municipal</p> <p>- Aristeu Pereira Nantes</p> <p>Vice-Prefeito</p> <p>- Fausto José de Sousa</p> <p>Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU</p> <p>- Diomar Mota Santos</p> <p>Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS</p> <p>- Antônio Carlos da Silva Vieira</p> <p>Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC</p> <p>Maria Conceição Amaral Laboissier</p> <p>Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP</p> <p>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</p>	<p>Gerência Municipal de Saúde – GESAU</p> <p>- Riccleri Doreto Schiave</p> <p>Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA</p> <p>- Sidiney Thomaz Neto</p> <p>Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC</p> <p>- Ana Paula de Andrade Marques</p> <p>Coordenadoria Municipal de Trânsito</p> <p>- Edgar Yamato</p> <p>Coordenadoria Municipal de Habitação</p> <p>- Adimilson de Almeida</p> <p>Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota</p> <p>- Walid Aidamus Rasslan</p> <p>Controladoria Interna</p> <p>- Nelson Correia Mendes</p>
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI COMPLEMENTAR 075.....	2
LEI COMPLEMENTAR 076.....	9
LEI COMPLEMENTAR 077.....	42

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 013/2020**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e segurança desarmada para realização da 32ª edição da EXPOGLÓRIA, quando se comemora as festividades alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, do dia 13 de Fevereiro de 2020, os membros da Comissão Permanente de Licitação declararam vencedora do certame a Empresa **S B OLEGARIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com a proposta no valor de R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais).
Glória de Dourados - MS, 13 de fevereiro de 2020.
Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 013/2020**, referente à **Carta Convite nº 002/2020**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **S B OLEGARIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**.
Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 17 de Fevereiro de 2020

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: S B Olegário Promoções e Eventos Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da 32ª edição da EXPOGLÓRIA, que se realizará nos dias 30/04/2020 a 03/05/2020, quando se comemora as festividades alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO I – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 002/2020**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2118	Fomento as Festividades da Expoglória
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 18 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Leandro B. Olegario de Oliveira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 028/2015, Tomada de Preço nº 003/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Quarta** do Contrato Administrativo nº 041/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO